

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1976

NÚMERO 119

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 8.100, DE 24 DE JUNHO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 16.º Subdistrito da Moóca, no município e comarca da Capital, necessário à Casa Civil e destinado à Imprensa Oficial do Estado.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 1.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, medindo 1.720,00m² (mil, setecentos e vinte metros quadrados), aproximadamente, com benfeitorias, situado à Rua Sacramento Blake, ns. 25, 41 e 55, 16.º subdistrito da Moóca, no município e comarca da Capital, necessário à Casa Civil e destinado à Imprensa Oficial do Estado, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Bento Carlos Bueno, imóvel esse descrito no processo P.G.E. n.º 49.709/76.

Inicia no ponto "1", situado a 55,08m (cinquenta e cinco metros e oito centímetros) da intersecção dos alinhamentos das Ruas da Moóca e Sacramento Blake. Desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Sacramento Blake na distância de 66,15m (sessenta e seis metros e quinze centímetros) até o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Companhia Rossi de Automóveis, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Imprensa Oficial do Estado na distância de 66,15m (sessenta e seis metros e quinze centímetros) até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com a Imprensa Oficial do Estado, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto "1", início da presente descrição, e encerrando a área de 1.720,00m² (mil, setecentos e vinte metros quadrados), aproximadamente.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Imprensa Oficial do Estado, código 07.90 — elemento 4.1.6.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.101, DE 24 DE JUNHO DE 1976

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 7.553, de 9 de fevereiro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando que a abertura de crédito extraordinário é admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 7.553, de 9 de fevereiro de 1976, passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Casa Militar do Gabinete do Governador, um crédito extraordinário no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atender, nas áreas de todo o Estado despesas urgentes e inadiáveis com a finalidade de restabelecer a normalidade das cidades vitimadas".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.102, DE 24 DE JUNHO DE 1976

Classifica o Conselho Técnico de Coordenação das Atividades de Combate à Esquistossomose — CACESQ para efeito de arbitramento de gratificação de seus integrantes

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de arbitramento de gratificação a que se refere o Decreto-lei n.º 152, de 18 de setembro de 1969, o Conselho Técnico de Coordenação das Atividades de Combate à Esquistossomose — CACESQ, fica classificado no Grupo D, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 162, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 2.º — A gratificação devida aos integrantes do Conselho referido no artigo anterior, por sessão a que comparecerem, será calculada à razão de 5% (cinco por cento) do valor da referência "20" da escala criada pelo Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 3.º — O limite de sessões remuneradas não excederá a 4 (quatro) mensais.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Superintendência de Controle de Endemias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1976

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.103, DE 24 DE JUNHO DE 1976

Fixa a frota de veículos do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia, da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B»: 1 veículo;

Grupo «S-1»: 3 veículos;

Grupo «S-2»: 6 veículos;

Grupo «S-4»: 1 veículo.

Parágrafo único — A classificação dos grupos referidos no artigo obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota discriminada no artigo 1.º deste decreto não implicará na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecendo os demais preceitos legais.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 16.º Subdistrito da Moóca, na Capital, necessário à Casa Civil e destinado à Imprensa Oficial do Estado Página 1
- Alterando a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 7.553, de 9-2-76 Página 1
- Classificando o Conselho Técnico de Coordenação das Atividades de Combate à Esquistossomose, para efeito de arbitramento de gratificação de seus integrantes Página 1
- Fixando a frota de veículos do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia, da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia Página 1
- Dispondo sobre reajuste de tarifas de água e esgotos da SABESP Página 2
- Dando denominação a estabelecimento de ensino Página 2
- Alterando o Decreto n.º 7.730, de 23-3-76 Página 2
- Dispondo sobre a prorrogação de mandato dos membros do Conselho Superior do Instituto de Energia Atômica .. Página 3
- Incluindo representante no Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto n.º 7.851, de 27-4-76 Página 3
- Retificando denominação de função Página 3
- Classificando função na Secretaria de Saúde, para efeito da atribuição de "pro labore" Página 3
- Dispondo sobre o controle e combate à Esquistossomose Página 3
- Autorizando a doação de materiais e veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo Página 3
- Fixando novos preços para os serviços a cargo do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia Página 4

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de carcereiro — Convocação Página 79
- Escriturário para o Instituto Agrônomo — Convocação .. Página 82
- Atendentes para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 83
- Motoristas e biólogos para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 85
- Serventes — Consulta sobre admissão pela CODAGE .. Página 87
- Servidores para o I.E.A. — Convocação e abertura de inscrições Página 87
- Auxiliares de almoxarifado para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto — Consulta sobre admissão Página 88
- Professor-assistente para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto — Inscrições Página 88
- Professor-adjunto para o Instituto de Ciências Biomédicas — Inscrições Página 88
- Livre-docência na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Franca — Inscrições Página 89